



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.251, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara de utilidade pública uma área de 262,66m² (Duzentos e sessenta e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados), correspondente a faixa de terreno do Lote nº 625, Quadra 14, Bairro Várzea, Lagoa Santa/MG, para regularização e adequação de via e sua integração ao sistema viário municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e ainda, diante do disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal e no Decreto Lei 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública uma área de 262,66 m² (duzentos e sessenta e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados), Lote nº 625 – Quadra 14 – Bairro Várzea - Lagoa Santa – MG. Com o seguinte **LIMITES**: Do ponto 10 (Dez) com coordenada UTM E:616721,935 N:7828211,336 mede por cerca 116,20m com azimute de 268º37'. Do ponto 2 (Dois) mede por cerca 29,80m com azimute de 307º22'. Do ponto 3 (Três), mede 26,40m com azimute de 129º58'. Do ponto 5 (Cinco) mede 20,55m com azimute de 093º33'. Do ponto 6 (Seis) mede 37,30m com azimute de 089º22'. Do ponto 7 (Sete), mede 15,90m com azimute de 079º47'. **E as seguintes CONFRONTAÇÕES**: Do ponto 8 (Oito) mede 26,90m com azimute de 083º54'. Do ponto 9 (Nove), mede 10,45m com azimute de 068º13'. Do ponto 10 (Dez) ao ponto 3 (Três) passando pelo ponto 2 (Dois), confronta com área do lote 625 da quadra 14. Do ponto 3 (Três) ao ponto 10 (Dez), passando pelos pontos 5 (Cinco), 6 (Seis), 7 (Sete), 8 (Oito), 9 (Nove) confronta com a via implantada e a ser integrada ao sistema viário municipal.

§1º - As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º - Os pontos de referência e as linhas de caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Diretoria de Obras da Prefeitura de Lagoa Santa.

§3º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

Art. 2º - A via descrita no artigo anterior está sendo utilizada, com o objetivo de fazer a ligação entre a rua Melo Viana e a Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Várzea, neste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual (e futuras dotações);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º - O Município fica autorizado a promover a regularização da desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas eventuais benfeitorias.

Art. 5º - Em razão do presente Decreto a citada via passa a integrar de imediato o sistema viário municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal de Lagoa Santa